



PREFEITURA DE MARACANAÚ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 41/2021

Modifica artigos da Resolução CME nº 39/2021, que fixa normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/S) nas etapas e demais modalidades da educação básica, das escolas públicas e privadas (educação infantil), pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú, Estado do Ceará.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 614, de 15 de julho de 1997 e

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 23 e 24 da Resolução CME nº 39/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 *O sistema de avaliação terá caráter diagnóstico, formativo e somativo para os estudantes avaliados por notas, considerando as flexibilidades curriculares e respeitando os limites e possibilidades do estudante.*

Parágrafo Único. REVOGADO

Art. 24 *Nos registros de avaliação do estudante com deficiência, TEA e AH/S constarão notas.*

§1º (...).

§2º (...).

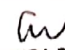
§3º *Para os estudantes com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas deverá ser considerada como nota mínima a média vigente no município acompanhado de relatório de avaliação justificando avanços e dificuldades e o laudo médico.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato da sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação. Maracanaú, 25 de maio de 2021.


ANTONETE GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação


PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
George Lopes Valentim
Secretário de Educação de Maracanaú


Priscila Ferreira do Nascimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSESSORA JURÍDICA - OAB Nº. 38809

Ana Paula Ramos de Moraes

ANA PAULA RAMOS DE MORAES

Presidente da Câmara de Educação Infantil

Fátima Aparecida B. Lopes

FATIMA APARECIDA BEZERRA LOPES

Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ivaneide Antunes da Silva

IVANEIDE ANTUNES DA SILVA

Fábio Freire do Vale

FABIO FREIRE DO VALE

Hilton Paulo dos Santos Filho

HILTON PAULO DOS SANTOS FILHO

Livia Maria Lopes Holanda

LIVIA MARIA LOPES HOLANDA

Ronielle Teixeira de Azevedo Nascimento

RONIELLE TEIXEIRA DE AZEVEDO NASCIMENTO

Hevanna Calixto de Souza Tôres

HEVANNA CALIXTO DE SOUZA TÔRES

Ivanilda Gonçalves Pereira

IVANILDA GONÇALVES PEREIRA

Albertina Maria Duarte Holanda

ALBERTINA MARIA DUARTE HOLANDA

Maria Verônica Alves de Lima

MARIA VERÔNICA ALVES DE LIMA

Nayara Vieira de Souza

NAYARA VIEIRA DE SOUZA

Francisca Edna Rodrigues Freire

FRANCISCA EDNA RODRIGUES FREIRE

Homologo a presente Resolução

Maracanã, 07 de junho de 2021.

George Lopes Valentim

GEORGE LOPES VALENTIM

Secretário de Educação

Priscila Ferreira do Nascimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSESSORA JURÍDICA - OAB Nº. 38809